



**UNIVERSIDADE DO EXTREMO SUL CATARINENSE
PRÓ-REITORIA ACADÊMICA
DIRETORIA DE PESQUISA E PÓS-GRADUAÇÃO**

**EDITAL Nº 169/2019
PROCESSO DE SELEÇÃO PROGRAMA INSTITUCIONAL DE BOLSAS DE
INICIAÇÃO CIENTÍFICA – PIBIC 2019/2020**

A Pró-Reitoria Acadêmica (PROACAD), por meio da Diretoria de Pesquisa e Pós-Graduação da Universidade do Extremo Sul Catarinense, UNESC, no uso de suas atribuições, torna público os critérios de seleção dos projetos e demais informações pertinentes ao processo seletivo das bolsas de Iniciação Científica e horas/docente do **PROGRAMA INSTITUCIONAL DE BOLSAS DE INICIAÇÃO CIENTÍFICA – PIBIC** para o período de agosto de 2019 a julho de 2020.

1. DO PROGRAMA INSTITUCIONAL DE BOLSAS DE INICIAÇÃO CIENTÍFICA – PIBIC

1.1 O Programa Institucional de Bolsas de Iniciação Científica é um programa da UNESC em convênio com o Conselho Nacional de Desenvolvimento Científico e Tecnológico (CNPq/MCTI), cujos objetivos são:

- Fortalecer a institucionalização de uma política de Iniciação Científica da UNESC;
- Contribuir para a formação de recursos humanos a fim de integrar a pesquisa;
- Despertar o interesse no aluno pela pesquisa científica;
- Possibilitar maior interação entre a graduação e a pós-graduação;
- Qualificar alunos de graduação para os programas de pós-graduação;
- Estimular pesquisadores produtivos a envolverem estudantes de graduação nas atividades científica, tecnológica, profissional e artístico-cultural;
- Proporcionar ao bolsista, orientado por pesquisador qualificado, a aprendizagem de técnicas e métodos de pesquisa, bem como estimular o desenvolvimento do pensar cientificamente e da criatividade, decorrentes das condições criadas pelo confronto direto com os problemas de pesquisa.

1.2 As bolsas PIBIC/CNPq e PIBITI/CNPq são regidas pela Norma RN- 017/2006.

2. CRONOGRAMA

Ações	Data
Lançamento do Edital pela Diretoria de Pesquisa e Pós-graduação na página da UNESC	29 de maio de 2019
Prazo final para atualização do Currículo Lattes na plataforma CNPq	08 de julho de 2019
Prazo final para inscrições das propostas	08 de julho de 2019
Publicação das propostas homologadas	12 de julho de 2019
Prazo para interposição de recurso	13 de julho de 2019
Divulgação do resultado preliminar das propostas aprovadas	22 de julho de 2019
Conferência da pontuação pelos pesquisadores	23 e 24 de julho de 2019
Prazo para interposição de recurso	25 de julho de 2019
Divulgação do resultado final das propostas aprovadas	29 de julho de 2019
Início da execução das propostas aprovadas	1º de agosto de 2019
Prazo final para indicação do acadêmico	02 de agosto de 2019

3. DAS PROPOSTAS E JULGAMENTO

3.1 A proposta deverá ser apresentada na forma de um **Plano de Trabalho** ou **Projeto de Pesquisa** de acordo com o item 3.1.1 ou 3.1.2, respectivamente.

3.1.1 No caso de **Plano de trabalho**, este deve ser apresentado em formato resumido, contendo obrigatoriamente os seguintes itens, de forma a permitir sua adequada análise e julgamento:

- a) Identificação da proposta e do pesquisador (professor orientador);
- b) Resumo da linha de pesquisa e breve histórico das pesquisas desenvolvidas pelo pesquisador solicitante, incluindo informações sobre a experiência do pesquisador nesta linha e experiência em orientações científicas relacionadas ao tema proposto (no máximo 20 linhas);
- c) Descrição das atividades a serem desenvolvidas pelo bolsista (breve descrição da metodologia; máximo três páginas);
- d) Cronograma de atividades do bolsista.

3.1.2 No caso de **Projeto de Pesquisa**, este deve ser apresentado de forma resumida contendo os seguintes itens, de forma a permitir sua adequada análise e julgamento:

- a) Título do projeto e identificação do pesquisador (professor orientador);
- b) Justificativa e Revisão bibliográfica (máximo três páginas);
- c) Objetivos;
- d) Métodos (máximo duas páginas);
- e) Cronograma de execução da pesquisa (atividades das etapas do projeto);
- f) Infraestrutura disponível para a realização da pesquisa;
- g) Referências bibliográficas.

3.2 As propostas apresentadas e aprovadas darão direito a indicação de apenas 1 (um) acadêmico de graduação.

3.3 Não há necessidade de indicação do acadêmico no envio da proposta, isto poderá ser feito após a aprovação da mesma.

4. DISTRIBUIÇÃO DAS BOLSAS E HORAS/DOCENTE

4.1 Serão concedidas 179 (cento e setenta e nove) bolsas de Iniciação Científica provenientes do PIBIC/CNPq/UNESC e PIBITI/CNPq/UNESC.

4.2 As bolsas e horas/docente serão distribuídas entre os pesquisadores com grupos cadastrados no CNPq, certificados pela UNESC, considerando os seguintes critérios:

- a) As bolsas PIBIC/CNPq e PIBITI/CNPq serão destinadas aos Bolsistas de Produtividade do CNPq, distribuindo-se inicialmente aos pesquisadores com os maiores valores obtidos na Tabela 1 (Anexo B);
- b) Os Docentes Permanentes dos Programas de Pós-graduação poderão submeter até 2 (duas) propostas, desde que em modalidades distintas (um Plano de Trabalho e um Projeto de Pesquisa, conforme os itens 3.1.1 e 3.1.2, respectivamente);
- c) Os docentes sem vínculo com os Programas de Pós-graduação (mestres ou doutores) poderão concorrer com somente 1 (uma) proposta, na modalidade Projeto de Pesquisa;
- d) Para cada Projeto de Pesquisa ou Plano de Trabalho aprovado serão destinadas aos professores pesquisadores 2 (duas) horas para orientação. Os professores horistas receberão a atividade de orientação como horas de docência.

5. DO ENVIO DAS PROPOSTAS E DOCUMENTOS NECESSÁRIOS

5.1 A inscrição do plano de trabalho ou projeto de pesquisa deverá ser feita até as 23h59min do dia 08 de julho de 2019, pelo site <http://www.unesc.net/portal/capa/index/231/>

5.2 Não serão aceitas inscrições fora do prazo.

5.3 A responsabilidade pelo envio da proposta é do pesquisador responsável (professor orientador). Não serão aceitas propostas enviadas por alunos.

5.4 Para a inscrição da proposta deverão ser enviados os seguintes documentos:

- a) Ficha de Inscrição da Proposta (Anexo A);
- b) Pontuação da produção científica conforme descrita na Tabela 1 (Anexo B);
- c) Plano de Trabalho ou Projeto de Pesquisa em conformidade com o descrito nos itens 3 e 4.2;
- d) Cópia do Currículo Lattes do professor orientador (padrão resumido do CNPq no formato pdf), atualizado na plataforma Lattes do CNPq até 08 de julho de 2019 e relativo ao período de 2017 a 2019;
- e) Comprovação de aceite de artigos científicos (se houver);
- f) Comprovação de captação externa nos órgãos de fomento ou em outras instituições (se houver);**
- g) Comprovação de depósito e concessão de patentes (se houver).** (Redação alterada pelo Edital nº 210/2019)

5.5 A documentação e as informações prestadas pelo orientador são de inteira responsabilidade do mesmo e a qualquer tempo o orientador poderá ser excluído do processo seletivo, se verificada qualquer falsidade nas declarações ou irregularidades nos documentos apresentados.

5.6 Não serão homologadas as inscrições com documentação incompleta.

6. REQUISITOS PARA INSCRIÇÕES

6.1 Os orientadores proponentes deverão atender aos seguintes requisitos:

- a) Ser professor pesquisador pertencente a um grupo de pesquisa do CNPq certificado/atualizado até 1º de julho de 2019;
- b) Ser pesquisador com titulação de doutor ou mestre, com diploma emitido ou revalidado por programas recomendados pela CAPES;
- c) Ter Currículo Lattes atualizado em 2019;
- d) Ser professor em regime de tempo integral da UNESC ou professor horista da UNESC com pelo menos 16 horas/aula de atividades no semestre em curso; e
- e) Não estar inadimplente com nenhum programa de pesquisa da UNESC¹ ou com as agências ou instituições de fomento à pesquisa.

7. REQUISITOS E DOCUMENTOS NECESSÁRIOS PARA INDICAÇÃO DOS ACADÊMICOS

7.1 O professor pesquisador poderá indicar o acadêmico no ato da inscrição da proposta ou após publicação do resultado final. Devendo em ambas as hipóteses atender o que segue:

7.1.1 São requisitos para indicação dos acadêmicos:

- a) Ser acadêmico regularmente matriculado em curso de graduação da UNESC;
- b) Receber apenas esta modalidade de bolsa de pesquisa, sendo vedado o acúmulo desta com o recebimento de outras bolsas de pesquisa e/ou extensão, independentemente da origem do fomento;
- c) Dispor de 20 (vinte) horas semanais durante a vigência da bolsa solicitada;
- d) No caso de acadêmico selecionado como bolsista CNPq, não possuir vínculo empregatício ou estágio remunerado, devendo comprovar mediante declaração;
- e) Não possuir nenhum tipo de parentesco com o orientador, por exemplo, cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau, inclusive.

7.1.2 A indicação do acadêmico-bolsista deverá ser realizada utilizando a Ficha presente no Anexo A, disponível no endereço eletrônico <http://www.unesc.net/portal/capa/index/231/>, até o dia

¹ A inadimplência consiste em relatórios não entregues e não cumprimento das exigências previstas em qualquer edital da Diretoria de Pesquisa e Pós-graduação.

02/08/2019 para o e-mail pesquisa@unesb.net, caso já não tenha sido enviada no momento da inscrição da proposta.

8. DO VALOR DAS BOLSAS

8.1 A bolsa assegurará auxílio financeiro ao acadêmico beneficiado e será distribuída em 12 (doze) meses, e o valor da bolsa estará sempre em consonância com o estipulado anualmente pela Diretoria Executiva do CNPq.

8.2 O valor mensal da bolsa corresponde a R\$ 400,00 (quatrocentos reais), sendo abatido da mensalidade do beneficiado. Caso o valor da bolsa seja maior que a mensalidade do beneficiado, este receberá a diferença.

8.3 É vedada a divisão da bolsa entre dois ou mais acadêmicos.

9. DA HOMOLOGAÇÃO DAS INSCRIÇÕES

9.1 Após o encerramento das inscrições, a Diretoria de Pesquisa e Pós-graduação promoverá a verificação dos documentos entregues, homologando apenas as inscrições de propostas que atendam a todos os critérios estabelecidos nos itens 5.4 e 6 deste Edital.

9.2 Caso a proposta de inscrição não atenda aos requisitos do edital, a mesma não será homologada, mediante decisão fundamentada.

9.3 A homologação das inscrições será divulgada no dia 12 de julho de 2019.

9.4 Caberá interposição de recurso fundamentado, à Diretoria de Pesquisa e Pós-Graduação, no dia 13 de julho de 2019, exclusivamente via e-mail (pesquisa@unesb.net), até as 23h59.

10. DOS CRITÉRIOS DE SELEÇÃO E CLASSIFICAÇÃO DAS PROPOSTAS HOMOLOGADAS

10.1 Da Seleção

10.1.1 As propostas serão avaliadas por Comitê Institucional Científico e por consultor *ad hoc* escolhido. A avaliação será embasada nos critérios estabelecidos no item 3, e pontuados conforme o Quadro 1 (para Planos de Trabalho) e Quadro 2 (para Projetos de Pesquisa).

Quadro 1 – Requisitos para a análise dos Planos de Trabalho

Itens da proposta	Sim	Parcialmente	Não
1 Apresenta de forma clara e contextualizada a linha de pesquisa, as pesquisas desenvolvidas e a experiência em orientações científicas relacionadas ao tema proposto			
2 As atividades a serem desenvolvidas pelo bolsista e a metodologia de pesquisa estão adequadas ao tema proposto			
3 O cronograma detalhado de cada etapa da pesquisa está adequado à vigência da bolsa			

Quadro 2 – Requisitos para a análise dos Projetos de Pesquisa

Itens da proposta – Projeto de Pesquisa	Sim	Parcialmente	Não
1 Apresenta justificativa coerente com o tema proposto			
2 A revisão bibliográfica apresenta uma sequência lógica e consistente			
3 Os objetivos estão claros e são coerentes com o tema de pesquisa proposto			
4 Os métodos são adequados para atingir os objetivos propostos			
5 O cronograma detalhado de cada etapa da pesquisa está adequado à vigência da bolsa e possui infraestrutura disponível para a realização da pesquisa			

10.1.2 Após a análise serão atribuídos dois conceitos às propostas: “Recomendada” (R) ou “Não Recomendada” (NR). Para ser Recomendado, um Plano de Trabalho ou Projeto de Pesquisa

precisa, em todos os itens analisados no Quadro 1 e 2, respectivamente, apresentar parecer favorável ou parcialmente favorável.

10.1.3 As propostas conceituadas como “Não Recomendada” serão desclassificadas, mediante decisão fundamentada.

10.1.4 Os docentes permanentes dos Programas de Pós-graduação têm assegurada a aprovação de 1 (um) Plano de Trabalho e de 1 (um) Projeto de Pesquisa, desde que atendido o item 10.1.2.

10.1.5 A classificação dos Projetos de Pesquisa dos docentes sem vínculo com os Programas de Pós-graduação, recomendados de acordo com o item 10.1.2, será realizada a partir da pontuação obtida na Tabela 1 (Anexo B), no período de 2017 a 2019 de acordo com as informações do Currículo Lattes.

10.1.6 Para efeitos de pontuação, será considerada apenas a titulação máxima do pesquisador.

10.1.7 Para a pontuação de periódicos será considerado o maior estrato Qualis CAPES de acordo com a avaliação quadrienal em vigor, disponível para consulta na Plataforma Sucupira, cujo acesso direto consta no link a seguir:
<https://sucupira.capes.gov.br/sucupira/public/consultas/coleta/veiculoPublicacaoQualis/listaConsultaGeralPeriodicos.jsf>

11. DA CONFERÊNCIA DA PONTUAÇÃO

11.1 Os docentes poderão fazer a certificação da pontuação de sua produção científica nos dias 23 e 24 de julho de 2019 na secretaria da Diretoria de Pesquisa e Pós-graduação, das 8 às 17 horas. Após esse período, para fins de classificação e seleção das propostas, toda pontuação será considerada certificada pelos pesquisadores.

11.2 Após a distribuição das bolsas para os docentes permanentes dos PPGs, conforme descrito no item 10.1.4, as bolsas remanescentes serão distribuídas equitativamente entre as 4 (quatro) áreas do conhecimento, isto é, Ciências da Saúde, Ciências, Engenharias e Tecnologias, Ciências Sociais Aplicadas e Humanidades, Ciências e Educação.

12. DA DIVULGAÇÃO DAS PROPOSTAS SELECIONADAS

12.1 A divulgação das propostas selecionadas ocorrerá nos dias 22 de julho de 2019 (resultado preliminar) e 29 de julho de 2019 (resultado final) na página da UNESC na *internet*.

12.2. Caberá interposição de recurso fundamentado, à Diretoria de Pesquisa e Pós-Graduação, no dia 25 de julho de 2019, exclusivamente via e-mail (pesquisa@unescc.net), até as 23h59.

13. DOS COMPROMISSOS DOS BOLSISTAS

13.1 São compromissos dos bolsistas indicados:

- a) Participar em cursos e/ou oficinas do Programa de Formação em Pesquisa da UNESC;
- b) Apresentar, após 30 (trinta) dias do encerramento do período da bolsa, relatório final de atividades de pesquisa;
- c) Participar da Semana de Ciência e Tecnologia da UNESC de 2020 com a apresentação dos resultados finais obtidos da pesquisa, na forma de apresentação oral ou pôster. Para bolsistas CNPq a apresentação será obrigatoriamente oral e pôster;
- d) Participar como monitor das atividades demandadas pela organização da Semana de Ciência e Tecnologia da UNESC;
- e) Fazer referência à sua condição de bolsista do PIBIC/CNPq, PIBITI/CNPq ou PIBIC/UNESC, nas publicações e trabalhos apresentados;
- f) Fazer uso de EPI, Equipamento de Proteção Individual, quando houver recomendação;

- g) Fazer os cursos de Manipulação e Cuidados com Animais de Laboratório da CEUA para aqueles cuja pesquisa envolva animais;
- h) Devolver ao CNPq ou à UNESCO, em valores atualizados, os recursos recebidos indevidamente, caso os requisitos e compromissos estabelecidos nos itens 7.1.1 e 13.1 não sejam cumpridos.

14. DOS COMPROMISSOS DOS PROFESSORES ORIENTADORES

14.1 São compromissos dos professores orientadores:

- a) Incluir o nome do bolsista nas publicações e nos trabalhos apresentados em congressos e seminários, cujos resultados tiveram a participação efetiva do bolsista;
- b) Os trabalhos publicados em decorrência das atividades apoiadas pelo CNPq ou pela UNESCO deverão, necessariamente, fazer referência ao apoio recebido.
- c) Orientar o acadêmico em todas as fases do trabalho científico, incluindo a elaboração do relatório final, de artigos científicos e material para apresentação dos resultados em publicações, congressos, seminários, entre outros;
- d) Participar ativamente dos eventos promovidos pela Diretoria de Pesquisa e Pós-Graduação, seja como avaliador da Semana de Ciência e Tecnologia, ministrante de cursos de formação para acadêmicos de iniciação científica ou outra atividade para a qual for convidado;
- e) Consultar o Serviço de Segurança da Instituição, para que sejam especificados os EPIs, Equipamentos de Proteção Individual, de acordo com os tipos de riscos envolvidos na pesquisa, bem como o treinamento para o seu uso correto;
- f) Utilizar os EPIs necessários e zelar pela sua utilização pelos acadêmicos, sempre que o local ou as atividades executadas assim o exigirem;
- g) Dispor de 2 (duas) horas semanais por proposta para orientação do bolsista na execução da pesquisa;
- h) Escolher e indicar, para bolsista, os acadêmicos com perfil e desempenho acadêmicos compatíveis com as atividades previstas;
- i) Não indicar para bolsista, aluno que possua qualquer tipo de parentesco, por exemplo, cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau, inclusive.
- j) Submeter os projetos relacionados no plano de trabalho, que envolvam a manipulação de seres humanos e/ ou animais, aos respectivos comitês de ética, em até 30 (trinta) dias, após a divulgação das propostas selecionadas.

15. DO CANCELAMENTO DA BOLSA E DA SUBSTITUIÇÃO DOS BOLSISTAS

15.1 O orientador poderá, a seu critério, por ato devidamente motivado e aprovado pela Diretoria de Pesquisa e Pós-graduação, solicitar a substituição dos bolsistas, desde que satisfeitos os prazos operacionais referentes ao não prejuízo do andamento da pesquisa.

15.2 Os pedidos de cancelamento de bolsa e de substituição de bolsistas deverão ser encaminhados à Diretoria de Pesquisa e Pós-graduação, por meio do formulário de substituição (Anexo C), assinado pelo professor orientador e pelos acadêmicos em questão.

15.3 A solicitação de substituição deverá ser encaminhada até o dia 15 de cada mês, no caso do bolsista ser PIBIC/UNESC, e dia 08 de cada mês para os bolsistas PIBIC/CNPq, para que o pagamento seja feito no mês subsequente, sem efeito retroativo.

15.4 O cancelamento da bolsa poderá ser solicitado a qualquer momento, obedecido ao disposto no item anterior.

15.5 É de responsabilidade do professor orientador garantir a continuidade da pesquisa, providenciando a substituição do acadêmico que, sob quaisquer circunstâncias, necessitou ser afastado da pesquisa.

16. DA DESISTÊNCIA DO PROJETO

16.1 O acadêmico bolsista e o professor orientador que abandonarem o projeto aprovado, impossibilitando sua continuidade, deverão ressarcir ao CNPq e à Universidade, em valores atualizados, os benefícios recebidos a título de bolsa e os recursos investidos na pesquisa, respectivamente.

16.1.1 O professor que se desligar voluntariamente da instituição compromete-se a realizar todos os procedimentos e repassar todas as informações que se fizerem necessárias para a continuidade do projeto de pesquisa.

16.2 A devolução dos valores à Universidade poderá ser efetuada em até 10 (dez) parcelas.

16.3 Os casos omissos serão analisados pela Diretoria de Pesquisa e Pós-graduação, que poderá ainda dispensar o professor orientador e o acadêmico bolsista da devolução dos valores, na hipótese de estar comprovada a ocorrência de caso fortuito ou motivos de força maior.

17. DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

17.1 Os projetos de pesquisa ou planos de trabalho selecionados poderão ser desclassificados, a qualquer momento, se algum dos requisitos constantes neste edital não for respeitado.

17.2 Havendo ampliação das cotas de bolsas do CNPq ou sobra devido ao não atendimento dos critérios dispostos neste edital haverá um novo processo seletivo.

17.3 Havendo alteração da cota de bolsas recebidas pela UNESC do CNPq, estas serão distribuídas de acordo com os critérios previsto no item 4.2 e conforme orientações estabelecidas pelo próprio CNPq. Caso o CNPq interrompa o fornecimento da cota de bolsas para a UNESC, a UNESC não se responsabiliza pela manutenção destas bolsas.

17.4 As criações intelectuais passíveis de proteção, as invenções, modelos de utilidade, desenhos industriais, programas de computador, topografia de circuito integrado, marcas, inclusive as tridimensionais, e novas variedades vegetais advindas da execução dos projetos de pesquisa financiados pela UNESC passam a ser de propriedade intelectual da Universidade do Extremo Sul Catarinense, de acordo com as Resoluções n.10/2011 e 07/2012/CONSU/UNESC.

17.5 Os casos omissos serão resolvidos pela Diretoria de Pesquisa e Pós-graduação, cabendo recurso à Câmara de Pesquisa e Pós-graduação da UNESC.

Criciúma, 29 de maio de 2019.

Prof^a. Dr^a. Indianara Reynaud Toretti
Pró-Reitora Acadêmica

Prof. Dr. Oscar Rubem Klegues Montedo
Diretor de Pesquisa e Pós-Graduação

ANEXO A – FICHA DE INSCRIÇÃO DA PROPOSTA E INDICAÇÃO DO ACADÊMICO-BOLSISTA

INSCRIÇÃO DA PROPOSTA			
Categoria de Inscrição: () Projeto de Pesquisa () Plano de Trabalho			
Nome do Grupo de Pesquisa vinculado			
Linha de Pesquisa do GP			
Título da proposta			
Nome do Orientador:			
E-mail:		Fone particular (residência e celular)	
Endereço residencial (rua, av, n.º, apto.):			
Bairro:	Cidade:	UF:	CEP:
INDICAÇÃO DO ACADÊMICO-BOLSISTA			
Não há necessidade de preencher a indicação do acadêmico-bolsista no envio da proposta, isto poderá ser feito após a aprovação da mesma até o dia 02/08/2019.			
Nome do Acadêmico:			
Curso:		Código:	
E-mail:	Fone particular (residência e celular):	Outros fones p/ recado:	
CPF:	RG:		
Endereço residencial (rua, av, n.º, apto.):			
Bairro:	Cidade:	UF:	CEP:

ANEXO B (Tabela 1) - PRODUÇÃO ACADÊMICO-CIENTÍFICA - PERÍODO: DE 2017 A 2019

Nome do professor-orientador:

Itens para pontuação		Pontos	Pontuação Máxima	Total
1	Título de Doutor (obtido ou revalidado em PPG recomendado pela CAPES) OU	30	30	
2	Título de Mestre (obtido ou revalidado em PPG recomendado pela CAPES) <i>Não cumulativo com a pontuação acima</i>	20	20	
3	Orientação de dissertação ou tese concluída	03 para cada orientação	15	
4	Orientação concluída de IC em programas oficiais da UNESC ou órgãos de fomento. (PIBIC, PIBITI, PIC 170, FUMDES, CNPq, FAPESC, PIBIC Júnior e PCV / IC Voluntária, Cf. Res.05/2010)	02 para cada orientação	10	
5	Orientação concluída de TCC em cursos de graduação da UNESC	01 para cada orientação	5	

PRODUÇÃO CIENTÍFICA									
		Ano de publicação	Estrato Qualis	ISBN /ISSN Periódico	Nome do Periódico	Pontos	Pontuação Máxima	Total	
6	Livros publicados autoria ou coautoria (com ISBN e mais de 50 páginas)					10	100		
7	Organização individual ou em conjunto de livros (em livros com ISBN e mais de 50 páginas)					05	50		
8	Capítulo de livros (em livros com ISBN e mais de 50 páginas), limitado a 03 (três) capítulos por livro					05	50		
9	Artigo aceito / publicado em Periódico Qualis A1 ou A2					20	400		
10	Artigo aceito / publicado em periódico Qualis B1 ou B2					10	200		
11	Artigo aceito / publicado em periódico Qualis B3, B4 ou B5					05	100		
12	Trabalhos completos publicados em Anais de Eventos					02	40		
13	Captação externa nos órgãos de fomento ou em outras instituições, devidamente comprovada por meio de convênios, contratos ou editais	Tipo de captação, data, n. do convênio, contrato ou edital: 1) 2)					10	100	
14	Participação em bancas examinadoras de defesa final de dissertação ou tese (por banca)	Nome da IES, do PPG e a data:					01	20	
15	Depósito e concessão de patentes	Tipo de concessão ou patente, data e n. do registro:					20	100	
TOTAL GERAL:									

Notas:

* Os artigos aceitos somente serão pontuados mediante a comprovação.

** Os itens 13 e 15 da Tabela 1 somente serão pontuados mediante comprovação. Serão considerados os contratos e editais assinados no período de 2017-2019. Bolsas individuais não serão consideradas.

*** A quantidade de artigos Qualis A será utilizada como critério de desempate.

ANEXO C – FORMULÁRIO DE SUBSTITUIÇÃO DO ACADÊMICO-BOLSISTA

UNIVERSIDADE DO EXTREMO SUL CATARINENSE UNESC
Diretoria de Pesquisa e Pós-Graduação

FORMULÁRIO DE SUBSTITUIÇÃO ACADÊMICO-BOLSISTA

Título do Projeto	Nº Projeto ()
Programa:	Ano Início: _____ Ano Término: _____

Nome do Professor-Orientador

Nome do Acadêmico-Bolsista Atual	Data saída		
E-mail	Fone	Código do Aluno	Curso

Nome do Acadêmico-Bolsista Substituto	Data substituição		
E-mail	Fone residencial	Celular	
CPF	Identidade	Código do Aluno	Curso
JÁ POSSUI ALGUM TIPO DE BOLSA: SIM () NÃO () INFORME QUAL? _____			

Requisitos do Edital:	
Média do Acadêmico-Bolsista Substituto:	Fase do Acadêmico-Bolsista Substituto:

Motivo da substituição:

Preenchimento obrigatório para todos os campos acima.

Assinatura Orientador

Assinatura do Acadêmico-Bolsista Atual

Assinatura do Acadêmico-Bolsista Substituto

Encaminhamentos da PROPEX.

Coordenação do Programa: _____ Data: ____/____/____.